



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

RESOLUÇÃO Nº 355 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária do Poder Legislativo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar contratação para preenchimentos dos cargos Contador e Motorista para substituir servidor efetivo ocupante dos cargos em virtude de tratamento de saúde.

Art. 2º A contratação será feita, por tempo determinado de 90 dias a contar do dia 1º de maio de 2020.

Art. 3º A remuneração dos contratados, nos termos desta Resolução, a fixada no anexo III – Cargo de Nível Médio – Classe Nível 1 e no anexo IV – Cargo de Nível Superior – Classe/Nível da Lei nº 1.954 de 20 de agosto de 2019.

Art. 4º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I** – término do prazo contratual;
- II** – a pedido do contratado, mediante comunicação prévia;
- III** – falta grave cometida pelo contratado; e
- IV** – por interesse da administração pública.

Parágrafo único. A extinção do contrato, pela contratante deveser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

Art. 5º O contratado cumprirá jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, definidas na Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015.

Art. 6º O serviço extraordinária será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias.

Art. 7º O pessoal contratado no termo desta Resolução ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Resolução, será consignada no orçamento para exercícios vigentes, destinadas especificamente para cobertura da despesa com pessoal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Poconé, em 28 de abril de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza
Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira
1º Secretário